## LEI MUNICIPAL Nº 972 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Altera a Lei Municipal nº 841/10 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 35 da Lei Municipal n° 841, de 18 de outubro de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§4º - A parcela de valor variável – comissão, de que trata o §2º, será fixada até o limite de 100% (cem por cento) para o cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha/MG,11 de dezembro de 2017.

John Wercollis de Morais Prefeito Municipal

Publicada no átrio da Prefeitura em 11 de Dezembro de 2017.

